



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI N° 220/2018 -

*“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”..*

## A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.230, de 6 de abril de 2018, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

### I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2589 - 33.90.39.50 - fonte 05 - código de aplicação 3000094 - despesa 2376 ..... R\$ 100.000,00

### II - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.50 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 ..... R\$ 10.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 11 de outubro de 2018.

*- ADEMIR ALVES LINDO -*  
*Prefeito Municipal*

Ao jurídico para parecer do advogado,  
no prazo de 5 dias (art. 74, R.I.).

Pirassununga, 16/10/2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

Aprovada em 2<sup>a</sup> discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 10

(8 votos e 01  
abstêncio)

de 2018

Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação para  
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 10 de 2018

Presidente

Dem parecer do advogado,  
em razão de aprovação em  
regime de urgência.

Sala das Sessões, 23 de outubro

A Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura  
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 16 de 10 de 2018

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública •

Assistência Social para dar parecer.

Sala das Sessões, 16 de 10 de 2018

(Presidente)

Retirado por falta de pareceres

das Comissões Permanentes

Sala das Sessões, 16/10/2018.

Lí Sampaio

Aprovada em 1<sup>a</sup> discussão.

Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 23 de 10 de 2018

(08 votos e 01 abstenção)

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“J U S T I F I C A T I V A”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas, e dá outras providências.**

Motivou o encaminhamento da presente proposta, solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde aonde externa que a realização de tais procedimentos cirúrgicos vai de encontro à necessidade de nossos munícipes e a grande demanda reprimida de pacientes que aguardam seus procedimentos.

Oportuno esclarecer que aludidas cirurgias serão realizadas em conformidade com o Plano de Trabalho apresentado pela Entidade postulante, o qual se encontra devidamente protocolado nos autos sob nº 1280/2005 apenso ao nº 1839/2005, cuja cópia colacionamos a esta justificativa.

Isso posto, o Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade à matéria, encarecendo regime de urgência para sua tramitação, conforme prevê o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Pirassununga, 11 de outubro de 2018.

*[Large blue ink signature of ADEMIR ALVES LINDO]*  
-ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal





## PLANO DE TRABALHO/CIRURGIAS ELETIVAS (CATARATAS)

### I - Identificação do Proponente

CNPJ 54.848.361/0001-11	Denominação conforme contido no Cartão do CNPJ IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISER. DE PIRASSUNUNGA			Exercício 2018
Endereço AVENIDA NEWTON PRADO, 1.083 - CENTRO - CEP. 13.631-040				
Município PIRASSUNUNGA	Caixa Postal -	CEP 13.631-040	UF SP	
DDD 19	Fone 3565-8100	FAX 3561-7096	E-mail adm@santacasapirassununga.com.br	
Nº do Registro no Cnes 2785382			Cnas - Registro/Data 5.565/38 / 15/09/1938	

### II - Identificação do Dirigente do Proponente

Nome Completo Edinaldo Barbosa Lima		CPF 059.557.349-53		
Cargo ou Função Provedor	Data da Posse 29/03/2017	Nº do RG 182.965	Órgão Expedidor MAER	Data 13/10/1986
<b>Endereço Residencial Completo</b> Alameda dos Manacás, 4229 - Cidade Jardim				
Município Pirassununga	CEP 13.630-000	UF SP		
Fone Residencial 19 - 3561-2571	E-mail Edinaldo376@gmail.com			

### III - Identificação do Objeto

Título do Projeto <b>Realização de 100 Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.</b>	Período de Execução	
	Ínicio 05/10/2018	Término 31/12/2018

#### Identificação do Objeto

A Santa Casa de Pirassununga tem novos dirigentes desde outubro de 2003, dirigentes estes que, em sua maioria são empresários de destaque na comunidade e que, conscientemente propuseram-se a reestruturar as condições físicas e operacionais da Santa Casa, em benefício da comunidade.

Pirassununga situa-se à margem da Rodovia Anhanguera, no quilometro 210, importante rodovia da malha viária do Estado de São Paulo. Fazem parte de nossa comunidade, AFA - Academia da Força Aérea de Pirassununga e o 13º Regimento de Cavalaria Mecanizado do Exército que, juntamente com a população civil, totaliza 70.000 habitantes.

#### A SANTA CASA DE PIRASSUNUNGA

Nossa instituição tem duas épocas de construção: uma da década 1900 a 1910 e outra de 1980 a 1990, ambas adequadas ao que havia de legislação específica, no que tange à estrutura física e que hoje estão inadequadas e insuficientes para o atendimento da população na prestação de um serviço com qualidade.

Nesta nova fase, já pudemos iniciar um processo de modernização, com o objetivo de uma administração profissional e já temos como colaboradores: Diretor Técnico, Administrador Hospitalar, Medicina Ocupacional e Infectologista, além de profissionais da saúde das profissões regulamentadas e preconizadas para a infra-estrutura de um hospital.

A comunidade, confiante nos trabalhos que estamos desenvolvendo e dos quais já passamos a colher





resultados positivos, está respondendo com apoio à campanha de doações, tanto que já inauguramos: No dia 06 de agosto de 2004, dia do aniversário da cidade, um novo Pronto Socorro; No dia 06 de agosto de 2005, dia do aniversário da cidade, a estrutura física de uma UTI com capacidade de 10 leitos, com recursos de doações da comunidade, verba municipal e recursos do hospital; Inauguramos a ampliação do Centro Obstétrico com novas instalações da área de Pré Parto; Em Agosto de 2006, inauguramos a primeira das três etapas programadas para reforma/ampliação do Centro Cirúrgico. Em julho de 2006, iniciamos as Reformas das Clinicas Médica e Cirúrgica (SUS) e também a Construção da Ala de Observação (SUS), com seis leitos e Reforma da Agencia Transfusional. Estas obras foram entregues à população em Julho de 2007. Ainda no ano de 2005, iniciamos a Reforma do setor de Lavanderia; em 2007, concluimos as reformas da área "suja" (recepção de roupas). Para o ambiente "limpo" deste setor, as reformas foram concluídas em 2008. Dando continuidade ao Plano Diretor (apresentado em 2004), iniciamos, em outubro de 2007, a Construção da Nova Recepção, uma obra com mais de 615 m<sup>2</sup> de construção, obra entregue no final de 2009. Em 2009, construímos e entregamos uma área onde foram instalados dois Grupos Geradores, sendo um de 250 Kva (adquirido em 2008) e, outro de 50 Kva, já existente. Esta área atende as normas de segurança. Dando continuidade, em 2010 foram concluídas as obras para ampliação de leitos com a entrega de 04 (quatro), padrão executivo, no mês de novembro. Em maio de 2010, inicio das obras de reformar/ampliação dos setores de Maternidade, Berçário e Pediatria. Obra entregue para população no mês de Agosto de 2011. Ainda em 2010 (mês de julho) foram feitas reformas de melhoria nas salas do setor de Centro Cirúrgico, com a substituição do piso cerâmico por manta vinilica e pintura epóxi em todas as paredes. No final de 2011, inicio das obras para construção da Central de Material Esterilizado (ao lado do Centro Cirúrgico). Previsão para entrega no segundo semestre de 2012. Em agosto de 2011 iniciamos as obras de Reforma/Construção do Centro de Diálise de Pirassununga com uma área aproximada de 600 m<sup>2</sup>. Previsão para entrega desta obra no primeiro semestre de 2012. No mês de Outubro de 2011, inicio de reforma de quartos para transferência do setor: Clínica Cirúrgica – SUS, com capacidade para 18 leitos. Previsão de entrega para janeiro/2012. No mês de agosto/2011, entregamos nova área que foi ocupada pelo setor de Quimioterapia. Obra iniciada em abril do mesmo ano. No mês de Fevereiro/2013 começou a funcionar nosso Centro de Diálise com 14 máquinas em salas individuais. Em Maio/2013 começamos a preparação das Instalações para colocação do novo Tomógrafo e Equipamento de Ressonância Magnética. Muitas outras rotinas/normas e treinamentos e treinamento de funcionários foram implantadas/realizados, com a finalidade de melhorar ainda mais o relacionamento interno, direção x funcionários x médicos, bem com atender as necessidades dos usuários do hospital, sejam eles do Município ou da Região. Pelas nossas atuais características, os atendimentos são, preponderantemente, de média complexidade, porém dispomos de um Corpo Clínico com qualificação técnica de realizar procedimentos de alta complexidade. Dispomos de todas as Certidões Negativas de Débitos e estamos com os pagamentos em dia de todos os impostos e encargos sociais exigidos pela legislação.

#### Justificativa da Proposição

Em nosso conceito, somos parte integrante do sistema municipal de saúde, e tecnicamente estamos melhor estruturados para atender, de forma integrada, às necessidades da população. Com este objetivo estamos oferecendo projeto para realização de Cirurgias Eletivas, visando atender a demanda reprimida existente hoje no Município.





**IV – Metas a serem atingidas**

Realização do numero de cirurgia prevista, financeiramente suportáveis pelo presente plano de trabalho, de modo a atender à demanda reprimida de pacientes que necessitam de cirurgias eletivas de cataratas.

**V - Etapas ou Fases de Execução**

**Cirurgias Eletivas (Cataratas)**

**Procedimentos Cirúrgicos**

**VI – Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros**

Natureza /Especificações	Total Anual
Serviços Hospitalares	R\$ 10.000,00
Honorários Médicos	R\$ 100.000,00
<b>Total Geral:</b>	<b>R\$ 110.000,00</b>

**VII – Crônograma de Desembolso**

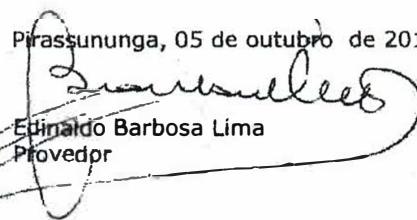
Os desembolsos dos recursos dar-se-ão conforme valor estimado, de acordo com procedimento cirúrgico realizado durante o mês, mediante apresentação de nota fiscal discriminada ao Município e devidamente aprovada por sua equipe de auditoria.

**Os repasses efetuados serão através de dotação orçamentária do município.**

**VIII – Previsão de Inicio e Fim da Execução**

Previsão / Início	Previsão / Fim
05/10/2018	31/12/2018

Pirassununga, 05 de outubro de 2018.

  
Edinaldo Barbosa Lima  
Provedor





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

Ofício nº 177/2018

A secretaria para providências pertinentes  
Pirassununga; 16/10/2018.

*Leônardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
Presidente

Pirassununga, 11 de outubro de 2018.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei que **visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas, e dá outras providências**, encarecendo para a matéria tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Atenciosamente,

*- ADEMIR ALVES LINDO -*  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. nº 1280/2005



roundcube

Assunto **Projetos de Lei para parecer**  
De Câmara Municipal de Pirassununga  
<legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Para <camilaguiguer@camarapirassununga.sp.gov.br>  
Data 2018-10-16 17:09  
Prioridade Alta

- 
- PDL\_0013\_2018\_EM\_TRAMITAÇÃO.pdf (~537 KB)
  - PL\_219\_2018\_EM\_TRAMITAÇÃO.pdf (~8,8 MB)
  - PL\_220\_2018\_EM\_TRAMITAÇÃO.pdf (~1,0 MB)
- 

Prezada Senhora

Camila Maria Brito de Souza Guiguer  
Analista Legislativo Advogado,

De ordem do Excelentíssimo Senhor Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Presidente da Câmara Municipal de Pirassununga, e atendendo ao artigo 74 do Regimento Interno desta Casa, a Secretaria Geral encaminha a Vossa Senhoria, para parecer do advogado no prazo de 05 (cinco) dias, o(s) seguinte(s) projeto(s) de lei:

- Projeto de Lei nº 219/2018, de autoria do vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que visa denominar Via Pública de José Aparecido Soares de Oliveira.
- Projeto de Lei nº 220/2018, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga e dá outras providências.
- Projeto de Decreto Legislativo nº 13/2018, de autoria do vereador Paulo Eduardo Caetano Rosa, que alterar dispositivo do Decreto Legislativo nº 300, de 26/09/2018, que concedeu o título honorífico ao senhor Luiz Gonzaga Benini.

Atenciosamente,

--  
Renata Aparecida Trindade  
Analista Legislativo - Secretaria  
Câmara Municipal de Pirassununga



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

*E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br*



# PARECER JURÍDICO

## **PARECER N.: 14/2018**

**REFERÊNCIA:** PROJETO DE LEI N. 220/2018.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**EMENTA:** PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE RECURSOS CORRESPONDENTES.

A secretaria para juntada no projeto de lei e cópia aos Vereadores observando os trâmites regimentais Piras; 23/10/2018.

~~Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho~~  
Presidente

## I. RELATÓRIO

Trata-se de Projeto de Lei de número 220/2018, de autoria do Prefeito de Pirassununga, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, da ordem de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

## I - Fundo Municipal de Saúde

12.02.00 - 10.301.1001.2589 - 33.90.39.50 - fonte 05 - código de aplicação 3000094 -  
despesa 2376 ..... R\$ 100.000,00

## II - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.50 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 -  
despesa 432 ..... R\$ 10.000,00

O parágrafo único do art. 2º determina que o referido crédito será coberto com recursos financeiros segundo o disposto no art. 43, parágrafo 1º, da Lei Federal n. 4.320/64.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



Nos termos do art. 74 da Resolução n. 165 (Regimento Interno da Câmara Municipal de Pirassununga), alterada pela Resolução n. 217 de 20/08/2018, foi determinada a esta Consultoria Jurídica a elaboração de parecer acerca da legalidade e constitucionalidade da proposta.

Em 17 de outubro de 2018 chegou-me o referido Projeto de Lei para emissão de parecer.

É o sucinto Relatório.

Passo à análise jurídica.

## II. FUNDAMENTAÇÃO

### II.1. Da Competência e Iniciativa

O projeto versa sobre matéria de competência do Município em face do interesse local, encontrando amparo no art. 30, inciso I, da Constituição da República. Por sua vez, a Lei Orgânica de Pirassununga dispõe, em seu artigo 5º, inc. I, que compete privativamente ao Município “elaborar o orçamento, prevendo a receita e fixando a despesa, com base em planejamento adequado”.

De outra banda, cumpre salientar que compete privativamente ao Prefeito “estabelecer e enviar à Câmara Municipal projetos relativos ao plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual”, nos termos do art. 54, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Pirassununga.

Assim, a iniciativa legislativa de projetos de lei que versem sobre a abertura de créditos adicionais é exclusiva do Poder Executivo Municipal, uma vez que tem como panorama matéria orçamentária.

Feitas as devidas considerações, entendo pela regularidade formal do Projeto, que está juridicamente apto a tramitar na Casa Legislativa.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## II.2. Da Illegalidade da Propositora

O projeto de lei em exame deve ser apreciado pela Câmara Municipal, conforme preconiza o artigo 121, “caput”, da Lei Orgânica Municipal.

A operação de abertura de crédito adicional suplementar está prevista na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro. A propósito, reza o artigo 41, inciso I, da lei federal:

“Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Os créditos suplementares, logo, são aqueles destinados a complementar uma dotação orçamentária inicial que se mostrou insuficiente.

O princípio da exclusividade está expresso no art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal e art. 120, parágrafo 2º, da Lei Orgânica Municipal, e destaca que a lei orçamentária anual (LOA) não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa. A norma traz como exceção a autorização para abertura de créditos suplementares. Dessa senda, os créditos suplementares não precisam vir no corpo da LOA. É o caso do Projeto de Lei em comento.

Na esteira desse entendimento, cumpre mencionar que a abertura dessa espécie de crédito depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa (art. 43, Lei n. 4.320). Já o artigo 43, parágrafo 1º, da citada lei, versa sobre os recursos que podem cobrir os tais créditos:

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA/SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.28

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

No caso concreto, o art. 2º, parágrafo único, da Propositura propõe que o crédito para aditamento do convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga seja coberto conforme o art. 43, parágrafo 1º, da Lei n. 4.320/64. No entanto, não especifica qual a espécie de recurso, e.g., se proveniente de excesso de arrecadação (inc. II), de anulação de dotações (inc. III) etc.

Esta situação conflita com o disposto no art. 167, inciso V, da Carta Magna e o art. 122, inciso V, da Lei Orgânica de Pirassununga, quando dizem que é vedada a abertura de crédito suplementar sem prévia autorização legislativa e **sem a indicação dos recursos correspondentes**.

O requisito da autorização legislativa foi alcançado, mas a indicação dos recursos correspondentes não é clara. O Projeto de Lei não discriminou que tipo de recurso cobrirá esta receita; apenas citou o dispositivo legal sem qualquer indicação de onde sairá a despesa.

Verifico que a informação é muito genérica e insuficiente, vulnerando o princípio da especificação.

As despesas devem ser classificadas de forma detalhada, para facilitar sua análise e compreensão. A especificação se refere não somente à identificação dos recursos e dos gastos, mas também à localização desses dentro dos órgãos da administração pública, nos programas, subprogramas, atividades ou projetos, e setorizados de acordo com a situação geográfica ou regional. Indicam-se as fontes de receita, os elementos de despesa e os bens e serviços que serão adquiridos e colocados à disposição da coletividade.

Assim, este princípio determina que as receitas e despesas sejam apresentadas de forma detalhada nos orçamentos, possibilitando o conhecimento das origens dos recursos e de sua correspondente aplicação. A finalidade, além da clareza e compreensão do orçamento, é facilitar a análise e a ação fiscalizadora do Legislativo sobre as finanças públicas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Caixa Postal: 89 - Fone: (19) 3561.2811

Sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)



## III. CONCLUSÃO

Ante o exposto, esta Consultoria Jurídica opina desfavoravelmente à tramitação do Projeto de Lei n. 208/2018.

A matéria constante do Projeto de Lei é absolutamente relevante para a comunidade pirassununguense, porquanto dá concretude ao direito fundamental à saúde, constitucionalmente previsto (art. 6º, *caput*, e art. 196, todos da Constituição Federal), sendo direito de todos e dever do Estado, garantido através de políticas sociais e econômicas.

Porém, por mais importante que seja o assunto do presente Projeto de Lei; qual seja – a criação de verbas para realização de cirurgias eletivas de catarata –, existem regras que a serem seguidas no que toca à legalidade e constitucionalidade da aplicação das dotações orçamentárias. Como ficou demonstrado, não houve comprovação da origem das despesas que cobrirão os créditos suplementares. Outrossim, é fundamental que se busque atender aos preceitos de Direito Financeiro para proteger e fiscalizar os gastos públicos. Esta, afinal, é uma das funções típicas do Poder Legislativo Municipal.

Por fim, destaco que é faculdade do Chefe do Poder Executivo proceder à retirada do Projeto, ou mesmo realizar uma Mensagem Aditiva, de forma a adequá-lo.

É o parecer, salvo melhor juízo do Plenário desta Casa Legislativa.

Pirassununga, 22 de outubro de 2018.

*Camila M. B. de Souza Guiguer*  
Camila Maria Brito de Souza Guiguer  
Analista Legislativo – Advogado  
OAB/SP 332.409



E-mail

Contatos



Voltar

Criar email

Responder

Responde

Encamin

Excluir

Mover

Imprimir

Marcar

Mais

## Caixa de entrada

1

Rascunhos

Enviados

Spam

Lixeira

Archive

Junk

## Documento "Parecer Ad...

Mensagem 1 de 78

De **IntraNet Câmara de Pirassununga**  
 Para **notificacoes\_vereadores@camarapirassununga.sp.gov.br**  
 Data **Hoje 16:30**  
 Prioridade **Normal**

## Informações da Leitura e Recebimento do Documento:

**Data:** 2018-10-23**Hora:** 16:30:22**Nome:** Secretaria Geral**Usuario:** secretaria**E-mail:** secretariageral@camarapirassununga.sp.gov.br**IP Exec.:** 192.168.0.113

## Informação do Documento

**Titulo:** Parecer Advogado Projetos de Lei

Senhores Vereadores,

Atendendo ao Regimento Interno, encaminho em anexo, o **Parecer Jurídico emitido pelo Advogado da Câmara**, ao Projeto de Lei nº: 220/2018 para conhecimento e trâmites regimentais.

**Descrição:**

Atenciosamente,

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho****Presidente****Nome:** parecer\_PL\_220\_2018.pdf **Tipo/Formato:** application/pdf **Extensão:** pdf 1

AVISO LEGAL(BR)- Esta mensagem é destinada exclusivamente para a(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informação confidencial e/ou legalmente privilegiada. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se a divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem, por ser ilegal tal ato. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação de seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle.

Você recebeu essas notificação/comunicado automática do SITE IntraNet Câmara de Pirassununga gerado pela ocorrência descrita acima.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER Nº

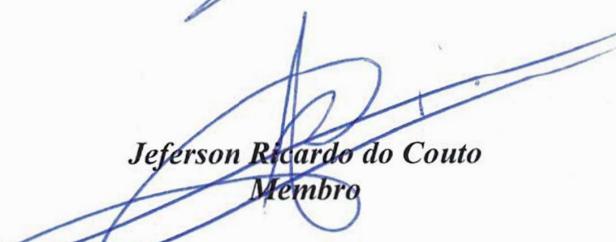
### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 220/2018*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas, e dá outras providências*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 23 OUT 2018

  
Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Presidente

  
Luciana Batista  
Relator

  
Jeferson Ricardo do Couto  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89

Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

sítio: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 220/2018*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas, e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 23 OUT 2018



Edson Sidinei Vick  
Presidente



Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Relator



Wallace Ananias de Freitas Bruno  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 189  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



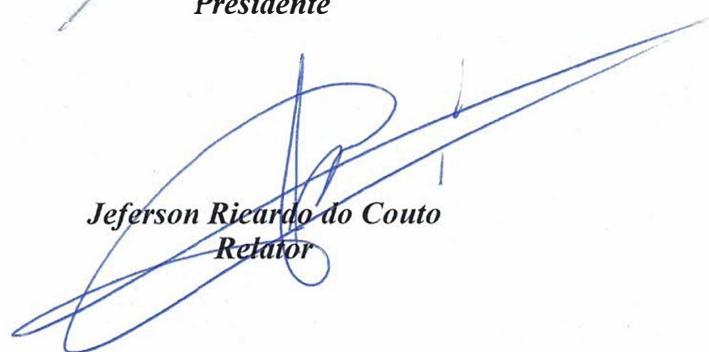
## PARECER N°

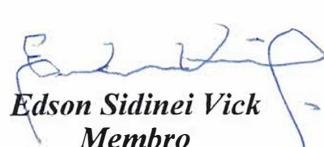
### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 220/2018*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas, e dá outras providências*, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões, 23 OUT 2018

  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Presidente

  
Jeferson Riedor do Couto  
Relator

  
Edson Sidinei Vick  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## REQUERIMENTO

Nº 793/2018

**APROVADO**

Providencie-se a respeito

Sala das Sessões, 16 OUT 2018 de,

*João Sampaio*  
PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído e apreciado sob regime de urgência na presente Sessão Ordinária, o *Projeto de Lei nº 220/2018*, de autoria do Executivo Municipal, que *visa autorizar o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas, e dá outras providências*.

Sala das Sessões, 16 de outubro de 2018.

*Vitor Naressi Netto*  
Vereador

*João Couto*  
*Eduardo*  
*José Ratto*  
*Wallace*  
*Paulo Sampaio*



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 5322**  
**PROJETO DE LEI N° 220/2018**

*“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”..*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO  
MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.230, de 6 de abril de 2018, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

## **I - Fundo Municipal de Saúde**

12.02.00 - 10.301.1001.2589 - 33.90.39.50 - fonte 05 - código de aplicação 3000094 - despesa 2376..... R\$ 100.000,00

## II - Secretaria Municipal de Saúde

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.50 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa  
432..... R\$ 10.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 24 de outubro de 2018.

*11050-5000*  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

### *Vereador*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89  
Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br



Of. nº 02303/2018-SG

Pirassununga, 24 de outubro de 2018.

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência em anexo, cópia das seguintes proposituras: Indicações nºs 689 a 705/2018; e Pedido de Informações nºs 210 a 215/2018, apresentadas em Sessão Ordinária realizada em 23 de outubro de 2018.

Segue, outrossim, o Autógrafo Lei nº 5322, referente ao Projeto de Lei nº 220/2018.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os altaneiros votos de estima e consideração.

*Até sempre!*  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal  
PIRASSUNUNGA – SP

*Recdm Jane 24/10/18*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



**– LEI Nº 5.399, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 –**

*“Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências”..*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.230, de 6 de abril de 2018, celebrado com a **Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga**, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para realização de Cirurgias Eletivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

Art. 2º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

**I - Fundo Municipal de Saúde**

12.02.00 - 10.301.1001.2589 - 33.90.39.50 - fonte 05 - código de aplicação 3000094 - despesa 2376 ..... R\$ 100.000,00

**II - Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.50 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 ..... R\$ 10.000,00

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag/.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

[www.diariodepirassununga.sp.gov.br](http://www.diariodepirassununga.sp.gov.br)



**Pirassununga, 08 de novembro de 2018 | Ano 05 | Nº 064**

## - LEI Nº 5.399, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018 -

*"Autoriza o Poder Executivo a aditar convênio e repassar valores à Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, e dá outras providências"...*

### **A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a aditar convênio autorizado pela Lei Municipal nº 5.230, de 6 de abril de 2018, celebrado com a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Pirassununga, objetivando repasse de verba a título de suplementação, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), para realização de Cirurgias Eletrivas de Cataratas no Município de Pirassununga.

**Art. 2º** Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), consignado nas seguintes dotações orçamentárias:

#### **I - Fundo Municipal de Saúde**

12.02.00 - 10.301.1001.2589 - 33.90.39.50 - fonte 05 - código de aplicação 3000094 - despesa 2376 .....	R\$ 100.000,00
---	----------------

#### **II - Secretaria Municipal de Saúde**

12.01.00 - 10.301.1001.2004 - 33.90.39.50 - fonte 01 - código de aplicação 3100000 - despesa 432 .....	R\$ 10.000,00
--	---------------

Parágrafo único. O crédito adicional suplementar de que trata o *caput* deste artigo, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

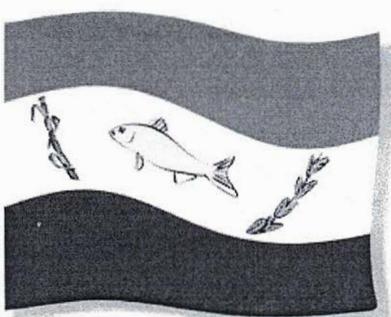
**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 25 de outubro de 2018.

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.  
Data supra.

VIVIANE DOS REIS.  
Secretaria Municipal de Administração.  
dag.



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome

Crescente

Ordenar



## Name

	Last modified	Size
<a href="#">Imprensa em servidor de Arquivos (192.168.1.250).lnk</a>	30-Jul-2018 13:18	1.3K
<a href="#">2018-11-08 - Diário Eletrônico nº 64 - 08 de Novembro de 2018.pdf</a>	08-Nov-2018 14:39	5.9M
<a href="#">2018-11-07 - Diário Eletrônico nº 64 - 07 de Novembro de 2018.pdf</a>	07-Nov-2018 13:24	3.9M
<a href="#">2018-11-06 - Diário Eletrônico nº 64 - 06 de Novembro de 2018.pdf</a>	06-Nov-2018 16:04	230K
<a href="#">2018-11-05 - Diário Eletrônico nº 64 - 05 de Novembro de 2018.pdf</a>	05-Nov-2018 14:56	202K
<a href="#">2018-11-01 - Diário Eletrônico nº 64 - 01 de Novembro de 2018.pdf</a>	01-Nov-2018 15:51	1.8M
<a href="#">2018-10-31 - Diário Eletrônico nº 63 - 31 de Outubro de 2018.pdf</a>	31-Oct-2018 17:11	201K
<a href="#">2018-10-30 - Diário Eletrônico nº 63 - 30 de Outubro de 2018.pdf</a>	30-Oct-2018 17:11	190K
<a href="#">2018-10-29 - Diário Eletrônico nº 63 - 29 de Outubro de 2018.pdf</a>	29-Oct-2018 16:14	181K
<a href="#">2018-10-26 - Diário Eletrônico nº 63 - 26 de Outubro de 2018.pdf</a>	26-Oct-2018 16:25	187K
<a href="#">2018-10-25 - Diário Eletrônico nº 63 - 25 de Outubro de 2018.pdf</a>	25-Oct-2018 15:43	178K
<a href="#">2018-10-24 - Diário Eletrônico nº 63 - 24 de Outubro de 2018.PDF</a>	24-Oct-2018 16:48	175K
<a href="#">2018-10-23 - Diário Eletrônico nº 63 - 23 de Outubro de 2018.pdf</a>	23-Oct-2018 16:15	176K
<a href="#">2018-10-22 - Diário Eletrônico nº 63 - 22 de Outubro de 2018.pdf</a>	22-Oct-2018 17:18	201K
<a href="#">2018-10-22 - Diário Eletrônico nº 63 - 22 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 6).pdf</a>	22-Oct-2018 18:17	53M
<a href="#">2018-10-22 - Diário Eletrônico nº 63 - 22 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 5).pdf</a>	22-Oct-2018 18:17	47M
<a href="#">2018-10-22 - Diário Eletrônico nº 63 - 22 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 4).pdf</a>	22-Oct-2018 18:17	90M
<a href="#">2018-10-22 - Diário Eletrônico nº 63 - 22 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 3).pdf</a>	22-Oct-2018 18:17	58M
<a href="#">2018-10-22 - Diário Eletrônico nº 63 - 22 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 2).pdf</a>	22-Oct-2018 18:17	46M
<a href="#">2018-10-22 - Diário Eletrônico nº 63 - 22 de Outubro de 2018 (Ed. Complementar) - LC 164-2018 (Parte 1).pdf</a>	22-Oct-2018 18:17	46M
<a href="#">2018-10-19 - Diário Eletrônico nº 63 - 19 de Outubro de 2018.pdf</a>	19-Oct-2018 15:40	161K
<a href="#">2018-10-18 - Diário Eletrônico nº 63 - 18 de Outubro de 2018.pdf</a>	18-Oct-2018 14:59	202K